



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO  
DE CAMPINAS - CAMPREV  
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

**CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP**

---

**ATA DA 37ª (TRIGÉSIMA SÉTIMA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO CAMPREV**

**14/08/2018**

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às 09h30min na sala de reuniões do Conselho Municipal de Previdência, situada no oitavo andar do prédio da Sede do CAMPREV à Rua Pastor Cicero Canuto de Lima, 401, Parque Itália Campinas, SP, realizou-se a trigésima sétima reunião Extraordinária do Colegiado, sob a presidência do Sr. Nivaldo Camilo de Campos, Presidente do CMP, a qual foi secretariada por mim, Aldáiria Calixto de Medeiros, Vice-Presidente do CMP. **I - ABERTURA:** Havendo número legal de Conselheiros foi, pela Mesa, declarada aberta a reunião na qual estiveram presentes os Conselheiros: Aldáiria Calixto de Medeiros, Daniel Lovato, Denilson Pereira de Albuquerque, Irani Cândida dos Santos, José Erivan Leite de Araújo, Kátia Maria Constâncio Caparroz, Margarida da Silva Calixto, Maria Elvira Moreira Pavarini, Mariana Lemos Saldini, Nivaldo Camilo de Campos e Sidney Vieira Costacurta. Ausência justificada: Marcelo Henrique de Paula. Presença pelo CAMPREV: Sra. Maria Cristina de Campos Paiva, Diretora Administrativa e do Sr. Daniel Cintra, Analista de Tecnologia da Informação. Presença da aposentada: Rosana Capelleti. **II – PAUTA:** 1 - Presença da Diretora Administrativa para expor a respeito dos processos de contratações em andamento dentre eles: Atlantic, Gocil, e de empresa a ser contratada para efetuar o cadastramento dos inativos; 2 - Assuntos relacionados a Diretoria Administrativa. O Presidente deu início à reunião saudando os presentes e apresentando a pauta do dia supracitada. O Presidente, ao passar a palavra para a Diretora Administrativa, indagou-a, preliminarmente, a respeito do Contrato efetuado com o Escritório de Advogados para executar trabalho junto ao Fundo LSH, querendo saber se o processo e o contrato haviam passado por sua Diretoria, já que esta é a responsável pelas licitações e contratos do Instituto, isto porque, em conversa com o procurador do CAMPREV, Dr. Guilherme, este mencionou que o contrato não foi objeto de manifestação prévia do Setor jurídico do Instituto. A Diretora apresentou uma



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO  
DE CAMPINAS - CAMPREV  
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

**CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP**

---

relação de e-mails trocados com a funcionária responsável pelo Setor de compras e o Assessor da Presidência, onde foi solicitado por este para que a mesma fizesse reserva de dotação e capa de processo de contratação direta de acordo com as informações descritas no e-mail. A Diretora porém informou que, como até aquele momento não tinha conhecimento sobre o referido contrato, buscou esclarecimentos com o Assessor da Presidência, solicitando que funcionária de compras fosse buscar o contrato para obter maiores detalhes sobre o mesmo, porém o Assessor informou que a Diretoria Administrativa não saberia como instruí-lo. Assim a Diretora orientou a funcionária que formalizasse a solicitação, via e-mail, informando que o setor de compras seria o responsável pelo contrato e assim fizesse os devidos encaminhamentos. A Diretora afirmou que após esse pedido não teve mais conhecimento da contratação dos Advogados, até ser publicado no Diário Oficial do Município, mas após a publicação o processo todo lhe foi enviado, já assinado pelo Diretor-Presidente e com a publicação feita no site, ficando claro, dessa forma, que a Diretoria Administrativa não havia participado da elaboração do processo. Sua única participação foi a de digitar o contrato. O conselheiro Daniel indagou a Diretora Administrativa sobre qual seria o trâmite do processo e se a Diretoria Administrativa havia participado desse processo. A Diretora fez uma breve explanação sobre o trâmite do processo de licitação e dos contratos dentro do Instituto. O Presidente sugeriu que diante da explanação da Diretoria Administrativa fosse solicitado o processo completo para a apreciação do CMP. Após essa explanação, a Diretora prosseguiu sua fala apresentando o histórico da contratação da empresa Atlantic, onde mencionou que desde o início da contratação, em 2014, houve diversos debates relativos aos serviços prestados e o alto valor do contrato, mas como são serviços essenciais ao Instituto que estão ainda em andamento, o contrato foi renovado, em março/2018, com algumas alterações necessárias para adequação referente a algumas mudanças nos serviços. A Diretora também informou que durante o ano passado foi discutido sobre quem seria o gestor do contrato, já que é uma exigência do TCE para que todos os contratos tenham um gestor e responsável pela sua execução. Assim, como o contrato iria vencer em março/2018, a empresa apresentou uma nova proposta de serviços para atender as novas demandas do Instituto, tanto para a Diretoria



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO  
DE CAMPINAS - CAMPREV  
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

**CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP**

---

Previdenciária como para a Diretoria Administrativa, e no segundo semestre do ano passado foi prometido que haveria uma reunião com a Diretora Previdenciária e Administrativa para discutirem a respeito dessa renovação, porém não foi possível. Assim a Diretora Previdenciária e ela própria fizeram um ofício apresentando as novas demandas e a necessidades de cada Diretoria e encaminharam ao Diretor-Presidente. Face às novas demandas, o valor do contrato ficou um pouco mais elevado e o contrato foi encaminhado para a Presidência para definir quem seriam os responsáveis (gestores) para esse contrato e como o contrato venceria em março/2018, deveria ser feita com urgência a análise para avaliar a sua renovação. O responsável para fazer essa análise foi o Assessor da Presidência, que no final do ano passado enviou um documento para a Diretora Administrativa com o nome dela e da Diretora Previdenciária para que fosse assinado por elas, porém como as Diretoras não haviam participado da confecção do documento e também não haviam participado da discussão das propostas, as Diretoras não assinaram o documento e devido a mudança para a nova sede, no início do ano, ficou mais complicado fazer a reunião para discussão da renovação do contrato. No final do mês de fevereiro foi publicada a renovação do contrato no DOM, o que causou surpresa para as Diretoras. No entanto não havia sido indicado gestor para esse contrato, já que é um contrato bem complexo devidos aos serviços a serem prestados. Como basicamente era relacionado a Softwares e assuntos afins, foi sugerido pelo ex Diretor-Presidente que o Analista de Sistema da Diretoria Administrativa fosse o gestor do contrato para a análise dos serviços prestados. A Diretora instruiu o Analista para que fosse feita, uma análise desde o início do primeiro contrato, em 2014, para que o mesmo pudesse ter um entendimento completo dos serviços prestados até o atual contrato, podendo assim o Instituto entender e dominar o sistema adquirido. Assim, o Analista efetuou um minucioso estudo e análise do contrato e, após, fez os devidos apontamentos. Mesmo com essa análise, a Diretoria Administrativa não foi consultada para discutir a renovação do contrato com a Atlantic e o contrato foi feito e assinado com a sugestão, do então Diretor-Presidente, para nomear o Analista da Diretoria Administrativa como gestor do contrato, porém foi retomado o assunto a respeito de qual Diretoria era a competência do contrato. Por conta disso foi sugerido que seria



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO  
DE CAMPINAS - CAMPREV  
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

**CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP**

---

escolhido um fiscal da Diretoria Previdenciária e um da Diretoria Administrativa e ficou definido então o Analista como gestor e os dois fiscais, um de cada Diretoria. Foi acordado também que os fiscais emitiram relatórios sobre os serviços entregues, pois fariam o acompanhamento diário para esses relatórios mensais. Após a assinatura do contrato o Analista fez novos apontamentos que foram apresentados para o então Diretor-Presidente. O Analista fez para o CMP uma breve apresentação sobre os principais apontamentos feitos no contrato, cujo objetivo é sempre o de buscar o que for melhor para o Instituto. O Analista também mencionou que o TCE fez uma solicitação requerendo inúmeras informações, inclusive detalhes do novo contrato que foi renovado. A conselheira Aldaíria indagou o Analista quais os itens que foram acrescidos no novo contrato. O Analista informou que foram os sistemas de cadastramento de ativos e inativos, folha de ativos, perícia médica, manutenção e melhorias no software. O conselheiro Denílson questionou o analista a respeito de qual foi a participação do setor de T.I em relação aos serviços prestados e quais os parâmetros de preço para a comparação de valores do contrato. O Analista respondeu que tem participado de reuniões para discutir e debater as melhorias introduzidas pelo contrato, porém o posicionamento dele está sendo como gestor e não como Analista de T.I. Com relação a valores, os mesmos são fixados de acordo com os serviços prestados e sua função tem sido a de avaliar apenas se os serviços prestados estão dentro do previsto e se estão sendo entregues de forma a atender a Diretoria para qual o serviço foi prestado. A Diretora Administrativa expôs que o valor reajustado do contrato foi para R\$ 5.000,000,00 e que questionou, em reunião, se poderia haver problemas com a alteração do valor em relação as melhorias propostas pelo mesmo. Foi dada a garantia que esse valor já englobava as melhorias a serem feitas. A Diretora também mencionou que foi acordado entre a empresa e o Instituto que haveriam reuniões quinzenais com os fiscais e gestor, juntamente com os responsáveis pela empresa para que ficasse evidente, para ambas as partes esse acompanhamento dos serviços que seriam entregues. O conselheiro Sidney expos que têm algumas dúvidas relacionadas a fundamentação do contrato, e foram implantados serviços que já são entregues no mercado, e também sobre a dificuldade de medição das horas relacionadas as melhorias a serem feitas, onde



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO  
DE CAMPINAS - CAMPREV  
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

**CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP**

---

no contrato existem itens que faltam esclarecimentos. O conselheiro Denílson relatou que em 2014 foi feita uma alteração de contrato onde foram alterados alguns módulos no Sistema, o qual foi solicitado pela Diretora Previdenciária, que na época fez inúmeras solicitações para que houvesse a alteração no Sistema, e que em reuniões com o Conselho Previdenciário a Diretora expôs os problemas, sem entrar no mérito da defesa da empresa, pois as alterações no sistema foram decorrentes de solicitações da própria Diretora Previdenciária, que na época apresentou essas alterações ao Conselho. O conselheiro Sidney relatou que como é de competência da Diretoria Administrativa as questões relacionadas ao site do instituto, o conselheiro observou que há falta de transparência no site, relacionada aos contratos, pois falta disponibilidade e proatividade nas informações. O conselheiro Denílson informou que o Assessor de Comunicação do Instituto está elaborando pesquisas de modelos com novos layouts de configurações para atualizar e modernizar o site do Instituto. A Diretora Administrativa relatou que ocorreu um fato enquanto estava ausente, por motivo de férias. Explicou que com a chegada do novo Diretor-Presidente e, com a saída da Mariane, que era Presidente da Comissão de Licitação, houve a transferência de seu funcionário que ocupa o cargo de Administrador, para presidir essa Comissão o qual, embora não tenha muita experiência, vem trabalhando, diariamente, no Setor de Compras. Embora tivesse sugerido uma outra alternativa, no sentido de preservar esse funcionário em sua Diretoria, com o que havia concordado o Diretor-Presidente, houve posteriormente outra decisão dele no sentido de que o mesmo seria nomeado Presidente da Comissão de Licitação, o que ela ficou sabendo via whatsapp, visto que estava de férias, e que ele iria trabalhar na Presidência, embora o novo cargo também estivesse ligado a Diretoria Administrativa, mas, na realidade ele estava saindo de sua Diretoria. Como ela havia, anteriormente, sugerido essa nomeação, ao voltar de seu período de férias foi questionar o Diretor-Presidente, o qual se justificou no sentido de que a própria Diretora havia pedido para nomeá-lo, porém a Diretora respondeu que não havia necessidade de retirá-lo da Diretoria Administrativa, e acrescentou que ficou desfalcada em relação a equipe que já tinha sido formada pra dar seguimento ao fluxo de licitação. Indagou ainda o Diretor Presidente se poderia chamar alguém para substituir o Administrador e o



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO  
DE CAMPINAS - CAMPREV  
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

**CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP**

---

Diretor-Presidente respondeu que não. A Diretora mencionou que desde que o atual Diretor-Presidente assumiu o cargo, foi dito que tudo seria discutido pela Diretoria Executiva, porém esse fato, através do qual sua Diretoria perdeu um funcionário, não foi objeto de qualquer consulta a ela, como responsável pela Diretoria. A conselheira Margarida relatou que em uma reunião do Conselho Previdenciário indagou o Diretor Financeiro sobre a saída da Mariane e o mesmo deu uma breve explicação, justificando que a mesma havia recebido convite para ocupar cargo de Diretora na Prefeitura. Em seguida a conselheira indagou-o, novamente a respeito da nomeação do substituto, conforme publicado no DOM e se esse substituto deveria ser servidor de carreira. O Diretor Financeiro respondeu que não, pois como era um cargo ligado à Presidência, não precisaria, necessariamente ser servidor de carreira, porém a conselheira reafirma que, conforme a Lei nº58/2014 entende que esse cargo só pode ser preenchido por servidor de carreira. No entanto persiste a dúvida se o decreto publicado no início de 2017 poderia alterar a Lei 58/2014 o que, à primeira vista nos leva a crer que um decreto não tem o poder de alterar uma Lei, mas somente o de regulamentá-la. Na sua ótica, esse decreto estaria alterando a Lei, o que seria ilegal. A conselheira ressaltou que seria necessário consultar a Procuradoria do Instituto para esclarecer essa situação. A Diretora Administrativa relatou que não se atentou a esse detalhe, mas afirmou que irá cobrar do Setor competente para verificar este fato. Em seguida a Diretora Administrativa comentou a respeito do contrato com a empresa Gocil, a qual presta serviços de atendimentos e câmeras de vigilância, o qual tem sido renovado sem grandes alterações. Com relação às câmeras, no entanto, serão feitas algumas alterações no contrato, devido à mudança para a sede atual. A Diretora informou também que ainda está em discussão a respeito de contratação específica para o atendimento do recadastramento, já que no objeto do contrato com a Gocil já consta o atendimento, o que implicaria em não poder contratar outra empresa para o mesmo serviço. Dessa forma, solicitou que a Diretora Previdenciária justifique a necessidade de contratar atendimento específico para o recadastramento. A conselheira Irani levantou a questão a respeito da participação de servidores e conselheiros no último Congresso realizado em Santa Catarina, onde a Diretoria Executiva limitou o número de participantes dos



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO  
DE CAMPINAS - CAMPREV  
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

**CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP**

---

Conselhos nesse evento. A Diretora Administrativa esclareceu que houve muitos contratempos relacionados à participação, deslocamentos, hospedagens, etc., porém em relação a participação houve uma reunião entre a Diretoria Executiva quando ficou decidido o número de participantes de cada Diretoria e Conselhos, cujo fundamento foi a abordagem dos temas a serem apresentados no Congresso. O conselheiro Sidney mencionou que entende que toda a celeuma criada com a participação nesse Congresso deve servir de aprendizado para que não ocorra nas futuras participações em Congressos. Assim, sugeriu que seria mais adequado que fosse feito um cronograma, anualmente, com todos os congressos que seriam realizados e que, se fosse necessário, deixar um funcionário responsável pela tarefa de organizar a ida aos congressos ao longo do ano. Dessa forma, poder-se-ia organizar melhor e com antecedência a participação dos interessados, o deslocamento, acomodações, etc., inclusive com um custo menor do que da forma como tem sido feito, ou seja, deixando-se para decidir sempre na última hora. A conselheira Margarida se manifestou no sentido de que não cabe limitação, pela Diretoria Executiva, na participação de Conselheiros do CMP em Congressos, visto que o objetivo é sempre o de capacitar ou aperfeiçoar o conhecimento na área dos RPPS do maior número possível de Conselheiros, levando-se em conta ainda que o Conselho, por definição legal, é soberano para deliberar a respeito dessas participações. Antes de encerrar e tendo em vista o adiantado da hora, o Presidente mencionou que irá solicitar uma nova reunião com a Diretora Administrativa para verificar, novamente, a situação dos imóveis que foram transferidos pela Lei Complementar 10/2004 ao Instituto e até a presente data, decorridos quase quatorze anos, não têm a sua situação regularizada perante os Cartórios de Registro. **III - DELIBERAÇÃO:** Oficiar ao Diretor-Presidente solicitando o envio do processo relacionado ao Escritório de Advocacia contratado para realizar trabalhos relacionados ao Fundo LSH. **IV - ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença da Diretora Administrativa e conselheiros e deu por encerrada a reunião. Do que, para constar, foi lavrado a presente Ata sendo assinada por mim, Aldária Calixto de Medeiros (\_\_\_\_\_) Vice-presidente do CMP, que a lavrei, pelo presidente do CMP e demais conselheiros presentes, estando devidamente



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO  
DE CAMPINAS - CAMPREV  
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

**CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP**

---

de acordo com os termos acima.

**Aldária Calixto de Medeiros**  
Vice-Presidente do CMP

**Nivaldo Camilo de Campos do CMP**  
Presidente do CMP